Lei nº 1.919/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 403,00m2, cuja propriedade é de GABRIEL PEREIRA DE CASTRO, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AH, fls. 116, sob o registro nº 05-9.874, localizado à Rua Frei Teófilo nº 174, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :12,00m x 21,20m x 15,54m x 11,20m perfazendo um total de 204,50 m2; ficando uma área remanescente de 198,50m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e hum (18/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município